



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

*Sanções
Registre e publique
15/04/87*

LEI nº 1193 de 06 de abril de 1987.

"Fixa a remuneração dos Senhores
VEREADORES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, apro-
va a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Senhores VE
READORES com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do
DEPUTADO à Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução.....
.....Cz\$ 1.032,97
(um mil, trinta e dois cruzados e noventa e sete centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao com-
parecimento efetivo às sessões e a participação nas votações:.....
.....Cz\$ 2.815,47
(dois mil, oitocentos e quinze cruzados e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte
variável, observar-se-ã o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco) sessões
ordinárias:

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR da parte
variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo das
sessões e a participação nas votações.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser
realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem
necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo
estas, a importância de Cz\$ 3.220,67 (três mil, duzentos e vinte cruza-
dos e sessenta e sete centavos), ou seja, Cz\$ 1.073,56 (um mil, seten-
ta e três cruzados e cinquenta e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas ses-
sões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a
parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O Vereador perceberá mensalmente a título de
ajuda de custo, a importância de Cz\$11.954,36 (onze mil, novecentos e
cinquenta e quatro cruzados e trinta e seis centavos).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone, etc.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal totalizará importância de Cz\$ 19.023,47 (dezenove mil, vinte e três cruzados e quarenta e sete centavos).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no Placard da Câmara Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 1º de março/87, revogando-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1987.


VALCENCIO BRAZ DE QUEIROZ-Presidente


LIOSORIO DE JESUS METRELES-1º Secretário


HENRIQUETA CASQUES DE ARAÚJO-2a. Secretária.